



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pequi/MG.

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, visando proporcionar melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e adequada modernização dos ambientes administrativos.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO CORPORATIVO E DE MAIS MATERIAIS PERMANENTES**, DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou adaptação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manuais técnicos em língua portuguesa ou inglesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, estando todos os custos incorporados ao valor ofertado.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de desempenho, qualidade, eficiência energética, segurança, compatibilidade tecnológica e durabilidade normalmente exigidos para equipamentos destinados à Administração Pública.

A aquisição tem por finalidade promover a modernização tecnológica da estrutura administrativa municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos, maior confiabilidade dos sistemas informatizados, incremento da produtividade administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Computador Servidor Processador Intel Xeon E5-2680 V4, memória RAM 32GB DDR4, SSD 240GB, SSD 480GB, placa de vídeo RX550 4GB, fonte real 550W, sistema operacional Windows 11 Pro.	Unidade	01
02	Computador Processador Intel Core i5-12400F, memória RAM 16GB DDR4, SSD 480GB, placa de vídeo dedicada 1GB, fonte real 550W, sistema operacional Windows 11 Pro.	Unidade	01
03	Cadeira Presidente Alta Escritório modelo Eames, cor bege.	Unidade	04
04	Nobreak Senoidal Intelbras ATTIV 700VA, bivolt, mínimo 04 tomadas.	Unidade	03
05	Nobreak Intelbras ATTIV 600VA, tensão 120V.	Unidade	10
06	Tenda Gazebo Dobrável Sanfonada medindo 3m x 3m.	Unidade	02
07	Impressora Multifuncional Epson EcoTank L5590, impressão colorida, Wi-Fi, USB, rede Ethernet, bivolt.	Unidade	01

3.1 Especificações Gerais

Todos os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir garantia do fabricante;
- apresentar elevado padrão de qualidade;
- estar em linha de fabricação;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- acompanhar todos os cabos, conectores, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento;
- atender às normas da ABNT, INMETRO, Anatel, ISO, IEC ou demais órgãos reguladores, quando aplicável;
- possuir eficiência energética compatível com as normas vigentes;
- ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada.

Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, seminovos ou provenientes de mostruário.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas todas as exigências previstas nos artigos 72 e seguintes da referida legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

A opção pela contratação direta mostra-se juridicamente adequada diante da compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente para dispensa por valor, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de custos procedimentais e maior celeridade na satisfação do interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

A instrução processual observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços elaborada conforme metodologia prevista na legislação vigente;
- Demonstração da compatibilidade orçamentária;
- Parecer jurídico quando exigível;
- Autorização da autoridade competente;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da futura contratada;
- Ratificação da contratação direta;
- Publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Serão observados, ainda, os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- interesse público;
- economicidade;
- planejamento;
- transparência;
- segregação de funções;
- motivação;
- segurança jurídica;
- razoabilidade;
- proporcionalidade;
- desenvolvimento nacional sustentável.

A Administração promoverá ampla pesquisa mercadológica visando assegurar que a contratação seja realizada pelo menor custo global possível, observando a vantajosidade da proposta e evitando situações de sobrepreço ou superfaturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação classifica-se como **aquisição de bens comuns permanentes**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os equipamentos pretendidos são amplamente comercializados por diversos fornecedores nacionais, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou solução personalizada.

A classificação como bens comuns decorre dos seguintes fatores:

- existência de ampla oferta no mercado nacional;
- especificações técnicas objetivamente definidas;
- facilidade de comparação entre propostas;
- inexistência de necessidade de avaliação predominantemente subjetiva;
- padronização dos produtos comercializados.

Quanto à natureza patrimonial, os itens constituem **materiais permanentes**, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e da Portaria STN nº 448/2002, considerando que possuem vida útil superior a dois anos, não perdem sua identidade física em razão do uso normal e serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se expressamente que os bens objeto desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, uma vez que apresentam características técnicas estritamente necessárias ao adequado desempenho das atividades administrativas, sendo compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura administrativa do Município de Pequi/MG, considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados, a obsolescência tecnológica de parte significativa do parque computacional e a necessidade permanente de proporcionar condições adequadas para a execução das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações de desempenho decorrentes do tempo de utilização, ocasionando lentidão no processamento de informações, interrupções frequentes das atividades administrativas, aumento dos custos de manutenção corretiva e redução da produtividade dos servidores públicos.

A aquisição dos equipamentos permitirá significativa melhoria na infraestrutura tecnológica e operacional da Administração Pública Municipal, contribuindo para:

- modernização dos ambientes administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- aumento da produtividade dos servidores;
- maior estabilidade dos sistemas informatizados;
- redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos;
- melhoria na qualidade do atendimento prestado aos cidadãos;
- fortalecimento da segurança da informação;
- ampliação da capacidade de processamento dos sistemas corporativos;
- continuidade dos serviços públicos essenciais.

A aquisição do servidor de dados proporcionará maior confiabilidade ao armazenamento das informações institucionais, permitindo melhor gerenciamento da infraestrutura tecnológica municipal e maior segurança dos bancos de dados utilizados pela Administração.

Da mesma forma, a aquisição dos computadores permitirá maior eficiência na execução das atividades administrativas, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de gestão pública, controle financeiro, recursos humanos, arrecadação tributária, compras públicas e demais rotinas administrativas.

Os nobreaks constituem equipamentos indispensáveis para proteção dos equipamentos eletrônicos contra oscilações de energia elétrica, evitando perdas de dados, danos aos equipamentos e interrupções inesperadas das atividades administrativas.

A aquisição do mobiliário objetiva proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores públicos, contribuindo para a saúde ocupacional, conforto no ambiente de trabalho e melhoria das condições laborais.

A impressora multifuncional permitirá maior eficiência na impressão, digitalização e cópia de documentos administrativos, reduzindo custos operacionais e ampliando a capacidade de atendimento das demandas internas.

As tendas dobráveis serão utilizadas em eventos institucionais, campanhas públicas, ações itinerantes, atendimentos externos e demais atividades promovidas pelo Município, proporcionando melhor estrutura para atendimento à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, encontrando respaldo nos princípios da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

Além disso, a substituição de equipamentos obsoletos reduz significativamente os gastos com manutenção corretiva, consumo de energia elétrica e paralisações operacionais, proporcionando melhor relação custo-benefício durante toda a vida útil dos bens.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa, os bens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

7.1 Requisitos Gerais

Os equipamentos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir fabricação recente;
- estar em linha de produção;
- apresentar elevado padrão de qualidade;
- possuir garantia do fabricante;
- acompanhar nota fiscal individualizada;
- conter número de série quando aplicável;
- apresentar manual técnico;
- possuir assistência técnica autorizada em território nacional.

7.2 Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo integralmente às características mínimas exigidas.

Não serão admitidos equipamentos inferiores às configurações especificadas.

7.3 Garantia

Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, toda assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, mão de obra, transporte, frete e demais despesas correrão integralmente por conta da contratada ou do fabricante autorizado.

7.4 Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- equipamentos de maior eficiência energética;
- redução do consumo de energia;
- embalagens recicláveis;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

7.5 Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de garantia, comprometendo-se a reparar ou substituir equipamentos defeituosos sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.6 Critérios de Aceitação

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- estejam lacrados na embalagem original do fabricante;
- apresentem perfeito funcionamento;
- não possuam danos físicos;
- estejam acompanhados da documentação técnica e da garantia.

Equipamentos entregues em desconformidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se integralmente os requisitos previstos nos artigos 72 e seguintes da referida legislação, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações objetivamente definidas, mostra-se suficiente a adoção da contratação direta, desde que precedida de pesquisa mercadológica apta a demonstrar a compatibilidade dos preços praticados.

A contratação observará todas as etapas exigidas para a instrução processual, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Reserva Orçamentária;
- Parecer Jurídico, quando cabível;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Ratificação da Dispensa;
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

8.1 Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que sejam atendidas integralmente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A escolha do menor preço global visa:

- garantir maior economicidade;
- evitar fracionamento indevido da contratação;
- assegurar compatibilidade entre os equipamentos;
- simplificar a gestão contratual;
- reduzir custos administrativos de fiscalização;
- otimizar a logística de entrega;
- assegurar uniformidade tecnológica entre os equipamentos.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou qualquer documentação necessária à comprovação das especificações exigidas.

Serão desclassificadas propostas que:

- apresentem equipamentos com especificações inferiores às exigidas;
- contenham preços manifestamente inexequíveis;
- apresentem preços excessivos em relação ao valor estimado;
- contenham informações incompatíveis com o objeto;
- apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1 Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e desde que demonstrada a inexistência de prejuízo ao interesse público, a Administração poderá autorizar prorrogação do prazo de entrega.

9.2 Condições de Entrega

Todos os bens deverão ser entregues:

- novos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- sem qualquer uso anterior;
- em embalagem original do fabricante;
- devidamente lacrados;
- acompanhados da Nota Fiscal;
- acompanhados dos manuais;
- acompanhados dos certificados de garantia;
- acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

A contratada será integralmente responsável por:

- transporte;
- seguro;
- embalagem;
- carga;
- descarga;
- movimentação;
- integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo.

Os equipamentos deverão ser entregues livres de defeitos, avarias, amassamentos, riscos, componentes faltantes ou qualquer desconformidade.

9.3 Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração ou em outro local indicado pela Administração Municipal, localizado no Município de Pequi/MG.

O horário de recebimento será previamente agendado com o setor responsável.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento observará o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial das seguintes condições:

- quantidade;
- integridade física;
- embalagem;
- identificação;
- documentação.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

10.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica detalhada, compreendendo:

- conformidade das especificações;
- funcionamento dos equipamentos;
- conferência dos acessórios;
- análise dos números de série;
- verificação da garantia;
- compatibilidade com o Termo de Referência.

Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 Recusa dos Equipamentos

Serão recusados equipamentos que apresentem:

- defeitos;
- vícios de fabricação;
- especificações divergentes;
- danos decorrentes do transporte;
- ausência de componentes;
- incompatibilidade técnica;
- equipamentos usados, remanufaturados ou reconicionados.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

A liberação do pagamento dependerá da comprovação de:

- recebimento definitivo;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- inexistência de pendências contratuais.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer irregularidade documental, ficará suspenso o prazo para pagamento até a completa regularização, sem incidência de atualização monetária durante o período de suspensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Nos casos de atraso imputável exclusivamente à Administração, incidirá atualização financeira conforme índice oficial adotado pela legislação vigente.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Reajuste

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, por tratar-se de contratação com duração inferior a 12 (doze) meses.

Caso a vigência ultrapasse esse período, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto contratualmente.

12.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:

- ocorrência do fato superveniente;
- imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;
- impacto financeiro;
- memória de cálculo;
- documentos fiscais;
- planilhas comparativas.

A Administração poderá solicitar documentos complementares antes da decisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

13.1 Quanto ao fornecimento

- fornecer todos os equipamentos rigorosamente conforme especificações;
- entregar bens novos e de primeiro uso;
- garantir procedência dos equipamentos;
- fornecer produtos originais do fabricante.

13.2 Quanto aos prazos

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega.

13.3 Quanto à garantia

- prestar assistência técnica durante todo o período de garantia;
- substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- fornecer peças originais.

13.4 Quanto à documentação

Entregar juntamente com os equipamentos:

- nota fiscal;
- certificado de garantia;
- manuais;
- licença dos softwares, quando aplicável;
- mídias de recuperação, quando fornecidas pelo fabricante.

13.5 Quanto às responsabilidades

Responder integralmente por:

- danos causados ao Município;
- danos causados a terceiros;
- acidentes durante o transporte;
- encargos fiscais;
- encargos previdenciários;
- encargos trabalhistas;
- encargos comerciais;
- despesas logísticas.

13.6 Manutenção das Condições de Habilitação

Manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação exigidas para sua contratação.

13.7 Vedação à Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Pequi/MG:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- emitir a Nota de Autorização de Fornecimento;
- prestar informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- rejeitar equipamentos em desconformidade;
- exigir substituição de produtos defeituosos;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- efetuar os pagamentos dentro do prazo contratual;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades;
- disponibilizar servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;
- promover todas as providências administrativas necessárias à perfeita execução contratual.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato exercerá suas atribuições com independência técnica, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

15.1 Competências do Fiscal

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a entrega dos equipamentos;
- conferir quantitativos;
- verificar conformidade técnica;
- atestar notas fiscais;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- solicitar substituições quando necessárias;
- controlar os prazos contratuais;
- acompanhar a execução da garantia.

15.2 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar a execução contratual;
- adotar providências administrativas;
- decidir questões relativas ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- encaminhar pedidos de aplicação de sanções;
- promover alterações contratuais quando cabíveis;
- acompanhar o cumprimento dos objetivos da contratação.

15.3 Responsabilidade da Fiscalização

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, pelos vícios ocultos, pela garantia contratual e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, interesse público e individualização da pena, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.1 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar os bens nas condições, quantidades e prazos estabelecidos;
- V – entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- VI – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- VII – não manter a proposta apresentada;
- VIII – deixar de substituir produtos recusados pela fiscalização;
- IX – apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

X – fraudar a execução contratual;

XI – praticar ato fraudulento, comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

XII – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Sanções Aplicáveis

Conforme a natureza e gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo e não houver prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, conforme estabelecido no instrumento contratual, observando-se os seguintes parâmetros mínimos:

a) multa moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)**;

b) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total contratado nas hipóteses de inexecução total ou parcial.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nos casos de maior gravidade previstos na legislação.

16.3 Aplicação das Penalidades

A aplicação das sanções observará, dentre outros fatores:

- natureza da infração;
- extensão do dano causado;
- grau de culpabilidade;
- reincidência;
- vantagem obtida;
- boa-fé da contratada;
- cooperação para solução do problema;
- antecedentes contratuais.

A aplicação das penalidades não afasta:

- a obrigação de reparar integralmente os danos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- a execução das garantias legais eventualmente existentes;
- a responsabilização civil e penal cabível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Pequi/MG, observadas as classificações funcional-programáticas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com:

- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação orçamentária será indicada previamente à formalização da contratação, podendo ser complementada mediante apostilamento, quando permitido pela legislação.

Os recursos utilizados são provenientes de recursos próprios do Município, classificados na seguinte fonte:

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Caso haja necessidade de execução em exercícios financeiros subsequentes, as respectivas despesas correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos futuros.

18. DA VIGÊNCIA

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento adotado pela Administração.

A vigência contratual limita-se ao período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo extinguir-se antecipadamente com o recebimento definitivo dos bens e a quitação integral das obrigações contratuais, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos permanecerão vigentes as responsabilidades da contratada relativas à assistência técnica, substituição de componentes defeituosos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Qualquer alteração da vigência observará rigorosamente as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

19. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

19.1 Garantia Contratual

Considerando:

- o baixo risco da contratação;
- a natureza do objeto;
- o reduzido valor contratual;
- a ampla competitividade existente no mercado;
- a reduzida complexidade da execução;

fica **dispensada a exigência de garantia contratual**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia não exime a contratada do fiel cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos.

19.2 Garantia dos Equipamentos

Independentemente da garantia contratual, todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante esse período, caberá à contratada:

- prestar assistência técnica;
- substituir equipamentos defeituosos;
- fornecer peças originais;
- realizar manutenção corretiva sem ônus para a Administração;
- responsabilizar-se pelos custos de transporte, logística e mão de obra.

Caso o equipamento permaneça indisponível por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá a Administração exigir sua substituição definitiva por equipamento novo, equivalente ou superior.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Vedação ao Fornecimento de Produtos Usados

É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos:

- usados;
- seminovos;
- recondicionados;
- remanufaturados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- provenientes de mostruário;
- fora de linha de fabricação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

Todos os bens deverão ser originais de fábrica.

20.2 Substituição de Equipamentos

Sempre que constatada qualquer desconformidade, vício de fabricação ou inadequação técnica, a contratada deverá promover a substituição do equipamento sem qualquer custo para o Município.

20.3 Sustentabilidade

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas:

- à eficiência energética;
- à logística reversa;
- ao descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- à utilização de embalagens recicláveis;
- ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

20.4 Proteção de Dados

Caso haja tratamento de dados pessoais durante a execução contratual, a contratada deverá observar integralmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações eventualmente acessadas.

20.5 Formalização da Contratação

A contratação poderá ser formalizada mediante:

- Contrato Administrativo;
- Nota de Empenho;
- Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
- outro instrumento hábil previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.6 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- Código Civil Brasileiro;
- princípios gerais do Direito Administrativo;
- jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

21. CONCLUSÃO

A presente contratação demonstra-se plenamente **necessária, adequada, conveniente e oportuna**, encontrando respaldo no planejamento administrativo do Município de Pequi/MG e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos equipamentos permanentes permitirá a modernização da infraestrutura administrativa municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior confiabilidade dos sistemas informatizados, incremento da produtividade institucional e aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

A solução adotada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente segura, estando amparada em pesquisa de mercado, na disponibilidade orçamentária e na adequada motivação administrativa, demonstrando compatibilidade entre a necessidade pública identificada e a solução escolhida.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo até sua formalização, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, aos princípios que regem a Administração Pública e às orientações dos órgãos de controle.

Pequi/MG, 23 de ABRIL de 2026.

VINÍCIUS CESAR CABRAL BARBOSA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração